

Lei nº 950/2017.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 895/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – A Lei Municipal nº 895, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º -

I - 40% (quarenta por cento), para bonificação de produtividade, a ser concedida aos profissionais efetivos, contratados e comissionados, vinculados às unidades de saúde, e será pago mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ; (NR)

II - 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento), para melhor estruturação das Unidades de Saúde participantes; e (NR)

III - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do PMAQ-AB será rateado com os coordenadores e apoiadores da ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 9º. Não haverá direito à percepção do Prêmio-PMAQ/AB, pelos servidores, se a despesa total com pessoal do Município de Ferreiros atingir o limite prudencial de 54%, com o pagamento de remuneração de pessoal, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal. (NR)”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 17 de Janeiro de 2017.



BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO